

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O objeto deste Projeto Básico é a contratação de **empresa especializada em serviços técnicos de engenharia consultiva para o apoio no gerenciamento, acompanhamento e fiscalização das obras de reforma e adequação dos espaços físicos** para as reformas das salas da sede do Conselho Regional de Biologia do Estado do Espírito Santo – 10ª Região CRBIO10/ES.

Os serviços serão prestados sem mão de obra exclusiva, porém, necessitando de visitas e reuniões on-line e/ou presenciais na sede do CRBIO/10, sempre que se fizer necessário, para atender aos interesses do Conselho Regional de Biologia do Estado do Espírito Santo – 10ª Região CRBIO10/ES.

A contratação inclui o fornecimento, pela CONTRATADA, de infraestrutura tecnológica necessária para a prestação de serviços, tais como: recursos humanos especializados, relatórios, especificações técnicas e quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço, de acordo com os requisitos descritos neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços técnicos especializados para a **fiscalização de obras** fundamenta-se na necessidade premente de modernização estrutural, funcional do Conselho Regional de Biologia do Estado do Espírito Santo – 10ª Região CRBIO10/ES, sendo necessário realizar reformas da estrutura física para adequação dos espaços do conselho.

A ausência de uma **fiscalização de obras** especializada e independente, que verifique a aderência aos projetos executivos (anteriormente contratados) e a compatibilização entre as diversas disciplinas técnicas, pode comprometer significativamente a efetividade das ações de manutenção, reforma, ampliação e adequação funcional das edificações do Conselho Regional de Biologia do Estado do Espírito Santo – 10ª Região CRBIO10/ES.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A empresa contratada para a fiscalização deverá atender a um conjunto de exigências técnicas que garantam a qualidade, a conformidade normativa e a correta execução das obras a serem adotadas nas unidades do CRBIO10/ES. Dentre os requisitos gerais, destacam-se:

- Composição de equipe multidisciplinar especializada em **fiscalização de obras**, devidamente registrada nos respectivos conselhos de classe (engenheiros civis, arquitetos ou outros profissionais correlatos), para **fiscalização de obras**.
- Apresentação obrigatória de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Fiscalização**, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, conforme aplicável.
- Atendimento integral às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com destaque para a NBR 9050/2020 (acessibilidade) bem como conformidade com instruções normativas de órgãos como o INMETRO, Corpo de Bombeiros Militar (CBMES), CAIXA Econômica Federal (manuais técnicos), IBAMA, CONAMA, e outras autoridades competentes.
- Obrigatoriedade de **fiscalizar a compatibilização técnica** entre todas as disciplinas de projeto na fase de execução, incluindo arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, lógica e dados, climatização, prevenção contra incêndio, acessibilidade, paisagismo, entre outras, de forma a eliminar interferências, retrabalhos e sobrecustos.

- **Elaboração completa e padronizada das peças de controle da obra (Relatórios, Diário de Obras, Medição),** abrangendo a conferência de plantas baixas, cortes, fachadas, plantas de situação, memoriais descritivos e justificativos, verificação de orçamentos detalhados com base em sistemas oficiais (como SINAPI), acompanhamento de cronogramas físico-financeiros, e inspeção de especificações técnicas, listas de materiais e relatórios auxiliares.
- Execução de visitas técnicas presenciais obrigatórias, previamente agendadas com o CRBIO10, para **acompanhamento da execução, controle de qualidade dos serviços e materiais, e verificação** das condições operacionais das edificações.

3.2. A contratação deverá resultar na **fiscalização de obras e serviços** voltados à modernização, reforma, manutenção e adequação das unidades físicas do CRBIO10, observando as especificidades técnicas de cada tipologia de edificação. A fiscalização deverá garantir que a obra contemple, obrigatoriamente, os seguintes produtos, conforme aplicável a cada serviço, aderindo ao Projeto Executivo final:

- Conferência da execução de Plantas Baixas, cortes, fachadas e planta de cobertura.
- Fiscalização da execução de Levantamentos planimétricos e cadastrais.
- Verificação da correta aplicação do Projeto Arquitetônico, com acessibilidade universal (conforme NBR 9050).
- Fiscalização da execução dos Projetos Complementares de Instalações (elétricas, hidráulico-sanitárias, lógicas, de climatização, SPDA, prevenção e combate a incêndio, etc.), garantindo que estejam compatibilizados.
- Fiscalização dos Projetos Estruturais e fundações, incluindo reforço estrutural.
- Fiscalização dos Projetos de Paisagismo, Iluminação Pública, Calçadas e Sinalização.
- Elaboração e conferência do Projeto “As Built” (conforme executado), para registro e atualização cadastral.
- Acompanhamento da execução de Memoriais Descritivos e Justificativos.
- Atestação e medição dos serviços executados, utilizando Planilhas Orçamentárias completas com base nos sistemas referenciais oficiais (SINAPI, SICRO, SicroWeb ou outros adotados pelo TCU).
- Acompanhamento e controle do Cronograma Físico-Financeiro.
- Conferência das Especificações Técnicas e Procedimentos da obra.
- Elaboração de Relatórios Técnicos e Diagnósticos da fiscalização.
- Verificação do Plano de Controle Ambiental (PCA) da obra, quando exigido.

3.3. Todos os documentos de fiscalização (Relatórios, Diário de Obras, Atestados de Medição) deverão ser entregues em formato digital (PDF e Excel) e impresso em pelo menos duas vias físicas, devidamente organizados em pastas técnicas, contendo capa, índice, identificação do projeto, nome do responsável técnico e ART correspondente.

3.4. A execução dos serviços contratados deverá observar, além das exigências técnicas e legais gerais, os seguintes requisitos específicos:

- Garantia de sigilo e confidencialidade sobre todas as informações institucionais, operacionais, técnicas e administrativas acessadas. A contratada deverá firmar termo de confidencialidade.
- **Fiscalizar a aplicação e a incorporação obrigatória de critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e acessibilidade universal** na execução da obra.
- **Fiscalizar a Previsão e atendimento a todas as exigências legais e normativas para a obtenção de licenças, alvarás e autorizações da obra.**
 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES) – especialmente para aprovação de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Prefeituras Municipais – no que se refere à aprovação de projetos arquitetônicos, licenciamento urbanístico e atendimento ao Código de Obras e Posturas local;
 - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) – nos casos que demandem licenciamento ambiental ou anuência técnica;

- Vigilância Sanitária e órgãos da saúde pública, nos casos aplicáveis às funções institucionais das unidades;
- Demais entidades competentes, conforme a localização e natureza das intervenções previstas.
- Responsabilidade integral da contratada pela fiscalização da compatibilidade da obra com os sistemas legais e normativos vigentes.

4. REQUISITOS DE SEGURANÇA

A Contratada deverá garantir a segurança e autenticação de seus empregados através da identificação individual de técnicos, supervisores e gerentes.

Em caso de desligamento de qualquer empregado da Contratada deverá providenciar, imediatamente, o cancelamento de todos os seus acessos aos sistemas.

Os empregados que estiverem de férias ou afastados, por qualquer motivo, deverão ter todos os seus acessos aos sistemas suspensos.

Controle de acesso físico: O acesso às instalações onde serão realizados os serviços deverá ser permitido somente às pessoas previamente autorizadas, sendo realizado controle pelo gestor do contrato.

Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados serão de propriedade exclusiva do CRBIO10/ES, não podendo a Contratada, em nenhuma hipótese, as utilizar ou divulgar, para qualquer finalidade. Devendo ainda manter sigilo sobre toda e qualquer informação que por ventura tenha conhecimento por meio dos serviços prestados.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações. Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Acatar a fiscalização do Contratante, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- Seguir todas as instruções necessárias para o bom andamento dos serviços que lhe forem transmitidas pelo Contratante;
- Arcar com todos os encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente;
- Indicar um preposto, a quem a fiscalização do contrato poderá se reportar de forma ágil;
- Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto;
- Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública;
- Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- Manter em funcionamento constante sistema de comunicação próprio entre a sede e os postos contratados;
- Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros;

- Manter o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades legais, decorrentes de relações trabalhistas entre a CONTRATADA e os empregados;
- Assumir, isoladamente, o passivo de eventuais reclamações trabalhista e/ou ações judiciais;
- Providenciar por sua conta e responsabilidade, junto aos órgãos competentes, as licenças e alvarás necessários ao desempenho de suas atividades;
- Cumprir enquanto estiver executando os serviços ora contratados, toda a norma legal e vigente;
- Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados;
- Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança;
- Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos do CRBIO10/ES;
- Comunicar formalmente e imediatamente ao CRBIO10/ES quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;
- Assinar o “Termo de Confidencialidade”;
- Assinar instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias;
- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- Comparecer à sede do CRBIO10/ES quando justificadamente necessário;

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências e informará a seus superiores a situação que demandar decisão que ultrapasse sua competência.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

A inadimplência do contratado não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, será convocada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização. Antes do pagamento, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão



Negativa de Débito (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso não estejam regularizados no SICAF.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos;
- Efetuar o pagamento a Contratada de acordo com as condições pactuadas no Contrato.

9. APRESENTAÇÃO DA FATURA E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento referente à execução do objeto será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atestado da Nota Fiscal pelo setor responsável pela fiscalização. Sobre os pagamentos efetuados, serão retidos na fonte o IRPJ, o CSLL, o COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP. Não haverá a retenção prevista caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES).

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 117 da Lei 14.133/2021. O Contratante reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado, sem ônus ao CRBIO10/ES.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O Licitante que não assinar o contrato, entregar documentação falsa, falhar na execução do contrato, etc., ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**. Além disso, a Administração Pública poderá aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa moratória no percentual correspondente a **0.3%**, calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência;
- Multa compensatória no valor de **20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

As sanções poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2025**.

13. CUSTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão estar inclusos nos preços ofertados todos os insumos, tais como despesas de mão-de-obra, impostos, taxas, seguros, materiais, embalagens, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

14. DA EXECUÇÃO

A empresa vencedora deverá executar o objeto desta contratação de acordo com consulta realizada pelo Conselho Regional de Biologia do Estado do Espírito Santo – 10^a Região CRBIO10/ES, sendo realizado os trabalhos **sob demanda**.

15. DO VALOR ESTIMADO E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O **valor estimado total anual da presente contratação (fiscalização)** será estimado em consulta a fornecedores de mercado.

Para pagamento do serviço a ser contratado, estão programados em dotação orçamentária própria do Conselho Regional de Biologia do Estado do Espírito Santo – 10^a Região CRBIO10/ES, para o exercício de 2025 na seguinte rubrica orçamentária: **6.2.2.1.1.01.04.04.060 – obras e projetos**.

16. CONDIÇÕES GERAIS

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente. As questões decorrentes da execução deste Instrumento serão processadas no foro da **Justiça Federal da Seção Judiciária do Espírito Santo**.

Vitória, 27 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente

PATRICIA SEIBERT SILVA

Data: 27/10/2025 10:31:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patrícia Seibert Silva

Integrante da Comissão de Licitação